



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 04 IBRAPP

**TERMO ADITIVO Nº 04/ 2020.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, , expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 670, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de janeiro de 2019, da Portaria nº 3.069, de 09 de julho de 2019, publicada na no DOU nº 132 de 11 de julho de 2019, da Portaria nº 2787, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 25 de junho de 2019 e por outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.611.589/0001-39, situada na Avenida Antares, nº 157, Quadra 19, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65.070-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **RITA APARECIDA SALGADO**, brasileira, inscrito no CPF sob o n.º 980.062.586-00 e Registro Geral 044.279.402.012-1 SSP/MA, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.032769/2017-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 21/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de **04/09/2020 até 03/09/2021**, conforme faculta a sua CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como alterar a planilha de formação de custos para atender as disposições da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, e da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

### 2.1. DA ALTERAÇÃO DECORRENTE DA LEI Nº 13.932/2020

Adequação da planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado". O percentual que antes era de **5%** passa a ser de **4%**.

### 2.2. DA ALTERAÇÃO DECORRENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 932/2020

Adequação temporária da planilha de formação de preços, desde 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, referente às novas alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos. Os percentuais que antes eram de **1,50%** (SESI/SESC) e **1,00%** (SENAI/SENAC) passam a ser de **0,75%** (SESI/SESC) e **0,50%** (SENAI/SENAC).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em razão da redução das referidas alíquotas, o valor mensal de determinados períodos foi alterado, conforme detalhamento a seguir:

3.2. O valor mensal praticado no período de **1º de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020**, passa a ser **R\$ 3.699.526,54** (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

3.3. De **1º de abril de 2020 até 23 de junho de 2020** o valor mensal passa a ser de **R\$ 3.672.883,77** (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

3.4. De **24 de junho de 2020 até 30 de junho de 2020** (supressão 3º TA) o valor mensal passa a ser de **R\$ 3.651.991,39** (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

3.5. E de **1º de julho de 2020 até 03 de setembro de 2020** (supressão 3º TA) o valor mensal passa a ser de **R\$ 3.678.513,56** (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

3.6. A redução no período indicado acima totalizou **R\$ 234.448,47** (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

3.7. A prorrogação no período de **04 de setembro de 2020 até 03 de setembro de 2021** terá o valor mensal de **R\$ 3.678.513,56** (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) e o valor anual de **R\$ 44.142.162,70** (quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), conforme quadro a seguir:

ITEM	CATSER	Categoria Profissional	Quantidade de postos de trabalho	Número de Profissionais por posto de trabalho	Salário	Valor do posto R\$	Valor mensal do posto R\$	Valor anual do posto R\$
1	0538-0	a) Cargo: Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Sênior (CBO: 4110-10) - 8 Horas diárias e 40 Semanas	38	1	R\$ 8.951,63	R\$ 17.889,40	R\$ 679.797,05	R\$ 8.157.564,61
		b) Cargo: Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Pleno (CBO: 4110-10)- 8 Horas diárias e 40 Semanas	61	1	R\$ 6.337,42	R\$ 12.949,62	R\$ 789.926,69	R\$ 9.479.120,26
		c) Cargo: Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Junior (CBO: 4110-10) - 8 Horas diárias e 40 Semanas	89	1	R\$ 4.574,96	R\$ 9.619,31	R\$ 856.118,85	R\$ 10.273.426,21
		d) Cargo: Assistente Administrativo (CBO: 4110-10) - 8 Horas diárias e 40 Semanas	239	1	R\$ 2.218,39	R\$ 5.262,53	R\$ 1.257.743,95	R\$ 15.092.927,45
		d) Cargo: Assistente Administrativo 20% Insalubridade (CBO: 4110-10) - 8 Horas diárias e 40 Semanas	3	1	R\$ 2.218,39	R\$ 5.639,69	R\$ 16.919,06	R\$ 203.028,77
		e) Cargo: Instrutor de Ensino Profissional (CBO: 2332) - 8 Horas diárias e 40 Semanas	0	1	R\$ 2.809,73	R\$ 6.343,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		f) Cargo: Marceneiro (CBO: 7711-05) - 8 Horas diárias e 40 Semanas	0	1	R\$ 1.769,99	R\$ 4.889,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		g) Cargo: Auxiliar de Serviço de Documentação, Informação e Pesquisa (CBO: 4151) - 8 Horas diárias e 40 Semanas	2	1	R\$ 1.198,87	R\$ 3.403,74	R\$ 6.807,47	R\$ 81.689,64
		h) Cargo: Designer Gráfico (CBO: 2624-10) - 8 Horas diárias e 40 Semanas	2	1	R\$ 5.565,89	R\$ 11.298,44	R\$ 22.596,87	R\$ 271.162,50
		i) Cargo: Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Pleno Especialidade Geoprocessamento (CBO: 4110-10) - 8 Horas diárias e 40 Semanas	3	1	R\$ 4.574,96	R\$ 9.619,31	R\$ 28.857,94	R\$ 346.295,27
j) Psicólogo Organizacional (CBO: 2515-40) - 40 Horas Semanas;	2	1	R\$ 4.709,13	R\$ 9.872,83	R\$ 19.745,67	R\$ 236.947,99		
			439			R\$ 3.678.513,56	R\$ 44.142.162,70	

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PT: 26.122.0032.2000.0001

PTRES: 188601

Fonte: 0144

Natureza da Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2020NE800225 Valor: R\$ 29.997.619,84 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezenove reais, oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo Primeiro** – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o art. 30 da Instrução Normativa nº 02 de 2008, da SLTI/MPOG.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica garantido à contratada o direito à repactuação, posteriormente a celebração deste termo aditivo, em conformidade com a cláusula sexta do contrato

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **04/09/2020**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência na hipótese de conclusão de novo processo licitatório relativo ao objeto ora contratado, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital e em conformidade com a cláusula Sétima do Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 21/2018, de 03/09/2018, não modificadas pelo presente termo aditivo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MINFRA na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

**NERYLSON LIMA DA SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Infraestrutura

**CONTRATANTE**

**RITA APARECIDA SALGADO**

Representante do Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **RITA APARECIDA SALGADA, Usuário Externo**, em 03/09/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 03/09/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2751873** e o código CRC **BE89BCFC**.



Referência: Processo nº 50000.032769/2017-11



SEI nº 2751873

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)